



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/10/2009

Proposição: PEC N.º 351/2009

Autor: Deputado Rodrigo Rollemberg

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 97

Parágrafo: 8º

Inciso: I

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao inciso I do parágrafo 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma proposta pelo art. 2º da PEC n. 351, de 2009, a seguinte redação, com a exclusão do § 9º e seus incisos:

Art. 97.

.....

§ 8º

.....

.....

I – destinados ao pagamento dos precatórios por meio de audiência pública de conciliação, a serem realizadas nos respectivos tribunais;”

JUSTIFICATIVA

A substituição do leilão pela conciliação entre as partes, preserva a segurança jurídica, a garantia da fiscalização do Poder Judiciário, impedindo o aviltamento de suas decisões.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2009

Assinatura